Governo do Estado da Paraíba
24
DPEPB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DPE-PRC-2025/01305

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência - TR é **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 45m² de forro em drywall, com o objetivo de melhorar as condições ambientais da recepção da sede da Defensoria Pública** haja vista o atendimento ao público externo que por sua vez busca os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Coordenadoria Administrativa

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição dos materiais e serviços se justifica haja vista a manutenção da funcionalidade dos serviços prestados pela DPPB.

3.3 A compra dos produtos e serviços de instalação que constituem o objeto deste Termo de Referência, imprescindível, conforme já dito acima, de modo a contribuir para o alcance da funcionalidade dos serviços de forma eficaz, confortável, eficiente sem que os serviços sejam interrompidos.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº Item	m²	UND	Descrição	Valor unit	Valor total
1	45	Und	FORRO DRYWALL, COM INSTALAÇÃO	R$ 110,00	R$ 4.950,00
				R$ 4.950,00	

4.2 Valor médio total estimado da aquisição é de **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o levantamento de mercado.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos e instalação dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

Rua : Deputado Sobrinho Barreto. Nº 168 - Bairro Tambiá , João Pessoa/PB- Cep 58020-540
Horários de Recebimento de material: 08:00h às 16:00h

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de suaconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado .

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou nota de empenho nos termos do Edital e seus anexos.

5.6 O objeto deverá ser entregue em dias úteis, compreendendo o horário das 8h às 16h, respeitando-se sempre o horário de expediente do orgão.

5.7 O prazo máximo para a entrega dos produtos deverá ser estipulado em 15 (quinze) dias consecutivos a partir da publicação do contrato.

5.8 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.9 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá comunicar a DPPB em até 10 (dez) dias antes o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.10 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.11 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar “comprovante de entrega”, em duas vias, no qual deverão constar os seguintes campos: nome completo e legível, data, horário, matrícula e assinatura, que deverão ser preenchidos pelo recebedor no ato da entrega.

5.12 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de uma cópia da nota fiscal, que deverá permanecer de posse da Coordenadoria de Administração para fins de pagamento.

5.13 A embalagem deverá apresentar perfeitas condições de armazenamento, não podendo estar, em cada caso específico, amassada, arranhada, apresentando sinal de unidade ou mofo,

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

assim como qualquer condição anômala que possa interferir no estádio físico e no perfeito funcionamento dos produtos, sob pena do não recebimento dos mesmos.

5.14 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais 15 (quinze) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a DPPB aceitará apenas uma única substituição.

5.15 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela DPPB , nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

5.16 Caso não haja nenhum comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no lapso de 30 dias a partir do recebimento provisório, referente a erro de especificação ou constatação de objeto incompleto, o recebimento definitivo será tácito.

5.17 Constatado fornecimento incompleto, a CONTRATADA será notificada em um prazo de 07 (sete) dias úteis para complementar o material;

5.18 Ocorrendo o disposto no item anterior, o material faltante deverá ser completado em um prazo máximo de 10(dez) dias após recebida a notificação, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções cabíveis.

5.19 Em caso de fornecimento de produto(s) diferente(s) do especificado a DPPB se reservará no direito de receber apenas os que atenderem às especificações.

5.20 Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATADA será notificada no ato da entrega, por meio de seu representante, para substituir os produtos recusados em um prazo máximo de 10(dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções cabíveis.

5.21 Constatado, após o recebimento, mas ainda dentro do período para o recebimento definitivo produtos com especificação diferente do exposto neste Termo de Referência, ou ainda a incompatibilidade, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para substituir o mesmo, tendo esta última um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a troca.

5.22 O CONTRATANTE, por meio de sua Coordenadoria de Administração, poderá recusar no todo ou em parte os produtos violadas, bem como emitirá à CONTRATADA as comunicações para sanar possíveis entraves na execução do contrato.

5.23 No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) do(s) recibo(s) de entrega onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ, código do produto, descrição, quantidade, valor, número do contrato e da nota de empenho respectiva.

5.24 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

previstas no presente Termo de Referência.

5.25 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia.

6.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 A garantia dos produtos fornecidos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, que será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.

6.2 Prevalece a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior ao estabelecido no item 6.1.

6.3 Sendo evidenciado defeito / falha em prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro produto, novo, sem uso.

6.4 Sendo evidenciado defeito / falha em prazo superior a 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, deverá o problema ser sanado pela CONTRADADA.

6.5 O prazo de substituição dos materiais adquiridos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de aqueles previstos na legislação, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.

6.6 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto, arcando com quaisquer danos.

7.0 SUPORTE TÉCNICO PARA OS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá indicar a empresa responsável ou preposto, preferencialmente em João Pessoa ou em território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e devolução do material que venha apresentar avarias, defeitos ou falhas.

7.2 Os produtos fornecidos referentes aos itens do Termo de Referência atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia seja por parte dos produtos ou serviços quando fornecido.

7.3 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o objeto de forma pessoal ou por pessoa (física ou jurídica) na qualidade de seu representante direto, não podendo transferir a terceiros, nem mesmo à Empresa Brasileira de

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Correios e Telégrafos, a sua execução;

8.2 Valendo-se a CONTRATADA de terceiros para efetuar a entrega dos produtos e serviços, o CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria Administrativa, poderá recusar o recebimento, sem exclusão das sanções cabíveis.

8.3 Respeitar os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas.

8.5 Regras não estabelecidas no presente Termo de Referência serão sanadas pela legislação em regência.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados nos procedimentos de transporte, guarda e entrega.

8.7 Comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência.

8.8. Responsabilizar-se pelos custos referentes ao transporte e guarda dos produtos antes de sua entrega no local indicado.

8.9 Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente.

8.10 Prestar esclarecimentos técnicos à Coodenadoria Administrativa no que se refere ao objeto do contrato, sempre que solicitada.

8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato.

8.12 Apresentar à Coodenadoria de Administração, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os produtos, devendo as mesmas serem faturadas conforme nota de empenho.

8.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por dolo ou culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei.

8.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da DPPB.

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.15 Manter seus dados cadastrais atualizados perante a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.16 Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação em regência.

8.17 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.18 Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.19 A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

9.3 Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

9.4 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

9.6 Prestar, por meio da Coodenadoria de Administração, esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para a plena execução do objeto.

9.7 Atestar nota fiscal / fatura mensal em concordância com o fornecimento dos produtos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.9 A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo.

9.10 Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à CONTRATADA quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.

9.11 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo de Referência.

9.12 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (OS PERCENTUAIS SÃO SUGESTIVOS, CABENDO A UNIDADE REQUISITANTE AVALIAR CONFORME OBJETO, ASSIM COMO OS PRAZOS)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

– advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

– impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2021);

– multa:

IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.2.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

– os danos que dela provierem para a Administração Pública;

– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de HABILITAÇÃO, a empresa deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoas jurídicas de direito privado.

11.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos produtos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

13.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 20(vinte) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

13.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

13.9 A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

14.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

16. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

16.1 Juntamente com a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, nota Fiscal ou Fatura própria impressa.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos

art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 05 de maio de 2025.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

DPEPRC202501305V01

Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 05/05/2025 - 13:34hs, [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:48hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 05/05/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7571074.62108524-8967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7571074.62108524-8967

PBdoc